



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

1ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 39056701 - E-mail: fb-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006863-18.2008.8.16.0083

Processo: 0006863-18.2008.8.16.0083

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Consórcio

Valor da Causa: R\$141.116,55

Exequirente(s): • UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (CPF/CNPJ: 81.269.516/0001-38) representado(a) por Sidney Marlon de Paula (RG: 42729809 SSP/PR e CPF/CNPJ: 694.805.329-72)

Rua Florianópolis, 370 - Alvorada - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-560

Executado(s): • ESPÓLIO DE PEDRO BOLLER (RG: 20991151 SSP/PR e CPF/CNPJ: 245.982.080-15) representado(a) por ANETE MARIA RIBOLI BOLLER (CPF /CNPJ: 015.445.849-03)

Rua Pitanga, 82 - Alvorada - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-550

Terceiro(s): • Município de Francisco Beltrão/PR (CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66)
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-030

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO JOSEANE CATUSSO KROLL, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 50% (cinquenta por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 01/11/2024 às 14h30min; e, em 2ª Praça: 11/11/2024 às 14h30min. , pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on line”, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

AUTOS: 0006863-18.2008.8.16.0083

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE(S): (Massa Falida) UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA representado(a) por Sidney Marlon de Paula - CNPJ: 81.269.516/0001-38

EXECUTADO(S): (Espólio) ESPÓLIO DE PEDRO BOLLER representado(a) por ANETE MARIA RIBOLI BOLLER - CPF: 245.982.080-15

BEM(NS): Lote Urbano nº 07, da Quadra 491, do patrimônio de Francisco Beltrão, da 3ª Parte - 2ª seção, situado no Bairro Marrecas, no Loteamento Alvorada, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de 450,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: por linha medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Pitanga; ao LESTE; por linha medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra; ao SUL; por linha medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra; Ao OESTE: por linha medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra, conforme Matrícula nº 11.399 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

Benfeitoria averbada: Residência em alvenaria de aproximadamente 231,21 m².



VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 802.306,37 (oitocentos e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e sete centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 899.033,77 (oitocentos e noventa e nove mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos) atualizada em agosto/2024.

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e Hipoteca de 1º grau junto a Unilance Adm. de Consórcios S/C Ltda. Débitos perante a Prefeitura de Francisco Beltrão no valor de R\$ 2.582,82 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), relativos aos tributos incidentes sobre o referido imóvel (débitos atualizados até a data de 28/08/2023).

DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Pitanga nº 82, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão-PR.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

a) **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

b) **COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro, em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; de transação, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% do valor do bem, limitado a R\$700,00 (setecentos reais) a ser pago pelo executado; adjudicação, 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente

c) **INTIMAÇÃO:** Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), fica, desde logo, devidamente intimado, através do presente edital, o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC /2015. Caso os credores hipotecários, co-proprietários, descendentes e ascendentes, meeiros, usufrutuários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados e/ou cientificados, por qualquer razão, da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

d) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;

e) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para as hastas;

f) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de força policial;

g) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e



outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital;

h) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, salvo se esta obrigação constar do edital. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex: restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com

ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado fiduciariamente, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor;

i) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, cientes de que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e /ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos;

j) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital;

k) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento;

l) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa para desfazimento da arrematação realizada;

m) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo;

n) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem.

o) Fica a Leiloeira, autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 21 de outubro de 2024. Eu, leiloeira, que digitei e subscrevi.

JOSEANE CATUSSO KROLL
Juíza de Direito

